



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 039 DE 05 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca da designação de servidor para responder pelo Núcleo de Arte e Cultura.

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do Campus Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020;

RESOLVE:


Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALMIR TAVARES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1558954, para responder pelo Núcleo de Arte e Cultura - NAC do Campus Afogados da Ingazeira, sem função gratificada.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 05 de abril de 2021.


Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral em Exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 039, de 5 de abril de 2021**

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do Campus Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020;



RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ALMIR TAVARES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1558954, para responder pelo Núcleo de Arte e Cultura - NAC do Campus Afogados da Ingazeira, sem função gratificada

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/60591>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 040 DE 06 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca da concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidora.

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020 e conforme o Ofício nº 17/2021/CGPE/CAFI/IFPE;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Mérito Profissional à servidora abaixo:

	NOME	POSICIONAMENTO		A CONTAR DE
		ANTERIOR	ATUAL	
2059740	MARY LANNE DE SENA LIMA	D-405	D-406	30/03/2021

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 06 de abril de 2021.

Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral em Exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 040, de 6 de abril de 2021**

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do Campus Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020, e considerando o Ofício nº 17/2021/CGPE/CAFI/IFPE;



RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão por mérito profissional a servidora abaixo relacionada:

SIAPE	NOME	A CONTAR DE	PADRÃO	
			ANTER.	ATUAL
2059740	MARY LANNE DE SENA LIMA	30/03/2021	E-405	E-406

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/60717>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 041 DE 07 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca da concessão de Progressão por Capacitação Profissional a servidora.

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020, e considerando o processo nº 23357.004062.2021-99, com despachos exarados pela CGPE;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional a servidora **RAIMUNDA BEZERRA DE VASCONCELOS**, Matrícula **SIAPE nº 3007479**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, a contar de **31 de março de 2021**, conforme quadro abaixo, de acordo com os termos dos §1º e §4º do Art. 10, e Anexo III, (Tabela de Progressão por Capacitação) da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.


SIAPE	NOME	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
		ANTERIOR	ATUAL	
3007479	RAIMUNDA BEZERRA DE VASCONCELOS SIQUEIRA	D-203	D-303	31/03/2021

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 07 de abril de 2021.


Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral em Exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 041, de 7 de abril de 2021**

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do Campus Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020, e considerando o processo nº 23357.004062.2021-99;



RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão por capacitação profissional a servidora abaixo:

SIAPE	NOME	A CONTAR DE	PADRÃO	
			ANTERIOR	ATUAL
3007479	RAIMUNDA BEZERRA DE VASCONCELOS SIQUEIRA	31/03/2021	D-203	D-303

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepc.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/60827>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 042 DE 07 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca de Instituição de Conselho de Classe do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria.

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do Campus Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020, e considerando o Ofício nº 01/2021/CODAGRI/IFPE e Processo Nº 23357.004300.2021-66;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de classe do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Aguirres Valongo de Lira	3079346	Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria	Presidente
Andrea Dacal Peçanha do Nascimento	1163749	Diretora Geral	Membro
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Direção de Ensino	
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Acessória Pedagógica	Membro
Denise Duarte Silva Brito	1960542	Setor de Psicologia	Membro
Maria Fabiana Tenório da Gama Bertoso	3161025	Coordenação de Apoio a Ensino e ao Estudante	Membro
Luis Gomes de Moura Neto	1808119	Departamento de Pesquisa e Extensão	Membro
Adelino de Melo Guimaraes Diógenes	1802693	Departamento de Ensino	Membro
Alanne Tamize de Medeiros Salviano	2882257	Departamento de Ensino	Membro
Aline Kelly Pedro de Araújo	2220128	Departamento de Ensino	Membro
Denise Josino Soares	2131201	Departamento de Ensino	Membro
Hermeval Jales Dantas	1808123	Departamento de Ensino	Membro
Elton André Silva de Castro	1476457	Departamento de Ensino	Membro
José Carlos Lima dos Santos	1886180	Departamento de Ensino	Membro
Laura Jorge Nogueira Cavalcanti	1114915	Departamento de Ensino	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

Marlon Oliveira Martins Leandro	1139288	Departamento de Ensino	Membro
Arthur Gabriel Ferreira de Oliveira	1362167	Departamento de Ensino	Membro
Hélio Fernando Bentzen Pessoa Filho	1271341	Departamento de Ensino	Membro
Thauanni Vitória da Silva Moura Santos	20211AFAI30063	Representante de Turma do 1º Período	Membro
Tania Maria da Silva Monteiro	20201AFAI30325	Representante de Turma do 3º Período	Membro
Carlos Alberto Santos Silva	20192AFAI30179	Representante de Turma do 4º Período	Membro

Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria:

- I. avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II. sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III. decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV. avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V. deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI. decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII. deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII. quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX. emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I. respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II. ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III. ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 07 de abril de 2021.

Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral em Exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 042, de 7 de abril de 2021**

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do Campus Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020, e considerando o Ofício nº 01/2021/CODAGRI/IFPE e Processo Nº 23357.004300.2021-66;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de classe do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Aguirres Valongo de Lira	3079346	Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria	Presidente
Andrea Dacal Peçanha do Nascimento	1163749	Diretora Geral	Membro
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Direção de Ensino	
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Acessória Pedagógica	Membro
Denise Duarte Silva Brito	1960542	Setor de Psicologia	Membro
Maria Fabiana Tenório da Gama Bertozo	3161025	Coordenação de Apoio a Ensino e ao Estudante	Membro
Luis Gomes de Moura Neto	1808119	Departamento de Pesquisa e Extensão	Membro
Adelino de Melo Guimaraes Diógenes	1802693	Departamento de Ensino	Membro
Alanne Tamize de Medeiros Salviano	2882257	Departamento de Ensino	Membro

Aline Kelly Pedro de Araújo	2220128	Departamento de Ensino	Membro
Denise Josino Soares	2131201	Departamento de Ensino	Membro
Hermeval Jales Dantas	1808123	Departamento de Ensino	Membro
Elton André Silva de Castro	1476457	Departamento de Ensino	Membro
José Carlos Lima dos Santos	1886180	Departamento de Ensino	Membro
Laura Jorge Nogueira Cavalcanti	1114915	Departamento de Ensino	Membro
Marlon Oliveira Martins Leandro	1139288	Departamento de Ensino	Membro
Arthur Gabriel Ferreira de Oliveira	1362167	Departamento de Ensino	Membro
Hélio Fernando Bentzen Pessoa Filho	1271341	Departamento de Ensino	Membro
Thauanni Vitória da Silva Moura Santos	20211AFAI30063	Representante de Turma do 1º Período	Membro
Tania Maria da Silva Monteiro	20201AFAI30325	Representante de Turma do 3º Período	Membro
Carlos Alberto Santos Silva	20192AFAI30179	Representante de Turma do 4º Período	Membro



Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria:

1. avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
2. sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
3. decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
4. avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
5. deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
6. decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
7. deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
8. quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
9. emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

1. respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
2. ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
3. ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico Subsequente em Agroindústria, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/60991>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 043 DE 08 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca da convalidação de períodos de designação de servidor para função de Coordenação de Curso Superior.

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020, e considerando a orientação da Coordenação de Gestão de Pessoas e ofício nº 016/2021/DEN/CAFI/IFPE;

RESOLVE:


Art. 1º. CONVALIDAR os Períodos de 12 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, e 19 de março de 2021 a 05 de abril de 2021, referente à solicitação por meio do ofício nº 013/2021/DGCAI/IFPE, destinado ao GABINETE DO REITOR em 11 de fevereiro de 2021, que trata da designação do servidor IVO MARINHO SILVA, SIAPE: 2170302, para exercer a função de Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Computação do Campus Afogados da Ingazeira.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 08 de abril de 2021.


Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral em Exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 043, de 8 de abril de 2021**

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020, e considerando a orientação da Coordenação de Gestão de Pessoas e ofício nº 016/2021/DEN/CAFI/IFPE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONVALIDAR os Períodos de 12 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, e 19 de março de 2021 a 05 de abril de 2021, referente à solicitação por meio do ofício nº 013/2021/DGCAI/IFPE, destinado ao GABINETE DO REITOR em 11 de fevereiro de 2021, que trata da designação do servidor IVO MARINHO SILVA, SIAPE 2170302, para exercer a função de Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Computação do Campus Afogados da Ingazeira.

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61174>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 044 DE 08 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca de Instituição de Conselho de Classe
do Curso Técnico em Saneamento Subsequente

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *Campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio 2020, e Conforme Ofício nº 001/2021/COSAN/DEN/CAFI/IFPE e Processo 23357.004369.2021-91;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Saneamento Subsequente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Cosmo Rufino de Lima	3156378	Coordenação de Saneamento	Presidente
Andrea Dacal P. do Nascimento	1163749	Direção Geral	Membro
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
Mary Lanne de Sena Lima	2059740	Coordenação de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Alexsandro da Silva Cavalcanti	1502651	Direção de Ensino	Membro
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Direção de Ensino	Membro
Carlos Eduardo C. Rodrigues	2917321	Coordenação de Saneamento	Membro
Cláudia Wanderley P. de Lira	1959804	Coordenação de Saneamento	Membro
Elton André Silva de Castro	1476457	Direção de Ensino	Membro
Flávio Castro de Couto	1409869	Direção de Ensino	Membro
José Carlos Lima dos Santos	1886180	Direção de Ensino	Membro
José Rodrigo Viana Monteiro	1959825	Coordenação de Saneamento	Membro
José Willams Nogueira da Costa	2913142	Coordenação de Saneamento	Membro
Kennedy Francys R. Damascena	3161624	Coordenação de Saneamento	Membro
Kildenberg Kaynan Felix Nunes	3219958	Coordenação de Saneamento	Membro
Manoelito Wagner P. Saturnino	1836698	Coordenação de Saneamento	Membro
Maria Mariah M. W. E. C. de Farias	2913401	Coordenação de Saneamento	Membro
Marlon Oliveira Martins Leandro	1139288	Direção de Ensino	Membro
Jozilma da Silva Moura Santos	20211AFF30011	Representante do 1º Período 2021.1	Membro
Elisandra do N. Nogueira	20201AFF30102	Representante do 3º Período 2020.1	Membro
Rivani Lopes de Sousa	20192AFF30070	Representante do 4º Período 2019.2	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico em Saneamento Subsequente:

- I avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico em Saneamento Subsequente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Subsequente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.


Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Subsequente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 08
de abril de 2021.


Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral em Exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 044, de 8 de abril de 2021**

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *Campus Afogados da Ingazeira*, publicada em 08 de maio 2020, e Conforme Ofício nº 001/2021/COSAN/DEN/CAFI/IFPE e Processo 23357.004369.2021-91;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Saneamento Subsequente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Cosmo Rufino de Lima	3156378	Coordenação de Saneamento	Presidente
Andrea Dacal P. do Nascimento	1163749	Direção de Geral	Membro
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
Mary Lanne de Sena Lima	2059740	Coordenação de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Alexsandro da Silva Cavalcanti	1502651	Direção de Ensino	Membro
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Direção de Ensino	Membro
Carlos Eduardo C. Rodrigues	2917321	Coordenação de Saneamento	Membro
Cláudia Wanderley P. de Lira	1959804	Coordenação de Saneamento	Membro
Elton André Silva de Castro	1476457	Direção de Ensino	Membro
Flávio Castro de Couto	1409869	Direção de Ensino	Membro

José Carlos Lima dos Santos	1886180	Direção de Ensino	Membro
José Rodrigo Viana Monteiro	1959825	Coordenação de Saneamento	Membro
José Willams Nogueira da Costa	2913142	Coordenação de Saneamento	Membro
Kennedy Francys R. Damascena	3161624	Coordenação de Saneamento	Membro
Kildenberg Kaynan Felix Nunes	3219958	Coordenação de Saneamento	Membro
Manoelito Wagner P. Saturnino	1836698	Coordenação de Saneamento	Membro
Maria Mariah M. W. E. C. de Farias	2913401	Coordenação de Saneamento	Membro
Marlon Oliveira Martins Leandro	1139288	Direção de Ensino	Membro
Jozilma da Silva Moura Santos	20211AFF30011	Representante do 1º Período 2021.1	Membro
Elisandra do N. Nogueira	20201AFF30102	Representante do 3º Período 2020.1	Membro
Rivani Lopes de Sousa	20192AFF30070	Representante do 4º Período 2019.2	Membro



Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico em Saneamento Subsequente:

1. avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
2. sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
3. decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
4. avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
5. deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
6. decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
7. deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
8. quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
9. emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

1. respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
2. ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
3. ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares,

prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico em Saneamento Subsequente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Subsequente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Subsequente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Subsequente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61183>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 045 DE 08 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca de Instituição de Conselho de Classe do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020 e Conforme Ofício nº 01/2021/COELE/DEN/CAFI/IFPE e Processo 23357.004373.2021-58;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Newton Leite de Souza	1278277	Coordenação de Eletroeletrônica	Presidente
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Direção de Ensino	Membro
Mary Lanne de Sena Lima	2059740	Coordenação de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
Arthur Gabriel Ferreira De Oliveira	1362167	Direção de Ensino	Membro
Diogo Rodrigues de Almeida	1359470	Coordenação de Eletroeletrônica	Membro
Ladjane Coelho dos Santos	2546832	Coordenação de Eletroeletrônica	Membro
Elton André Silva de Castro	1476457	Direção de Ensino	Membro
José Carlos Lima dos Santos	1886180	Direção de Ensino	Membro
José Rodrigo Viana Monteiro	1959825	Direção de Ensino	Membro
João Paulo Silvino Belo da Silva	1997038	Coordenação de Eletroeletrônica	Membro
Maria de Lourdes Alves Arruda	1660717	Direção de Ensino	Membro
Maria Marta Souza De Magalhaes	1667169	Direção de Ensino	Membro
Expedito Jobson Barbosa dos Reis	20211H31AF0093	Representante do 1º Período 2021.1	Membro
Matheus Marques Olegário	20201H31AF0096	Representante do 3º Período 2019.1	Membro
Lucas Teixeira dos Santos	20192H31AF0140	Representante do 4º Período 2019.2	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente:

- I Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico Subsequente em Eletroeletrônica.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 08
DE abril DE 2021.

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO

Diretora Geral em Exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 045, de 8 de abril de 2021**

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020 e Conforme Ofício nº 01/2021/COELE/DEN/CAFI/IFPE e Processo 23357.004373.2021-58;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Newton Leite de Souza	1278277	Coordenação de Eletroeletrônica	Presidente
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Direção de Ensino	Membro
Mary Lanne de Sena Lima	2059740	Coordenação de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
Arthur Gabriel Ferreira De Oliveira	1362167	Direção de Ensino	Membro
Diogo Rodrigues de Almeida	1359470	Coordenação de Eletroeletrônica	Membro
Ladjane Coelho dos Santos	1546832	Coordenação de Eletroeletrônica	Membro
Elton André Silva de Castro	1476457	Direção de Ensino	Membro
José Carlos Lima dos Santos	1886180	Direção de Ensino	Membro

José Rodrigo Viana Monteiro	1959825	Direção de Ensino	Membro
João Paulo Silvino Belo da Silva	1997038	Coordenação de Eletroeletrônica	Membro
Maria de Lourdes Alves Arruda	1660717	Direção de Ensino	Membro
Maria Marta Souza De Magalhaes	1667169	Direção de Ensino	Membro
Expedito Jobson Barbosa dos Reis	20211H31AF0093	Representante do 1º Período 2021.1	Membro
Matheus Marques Olegário	20201H31AF0096	Representante do 3º Período 2019.1	Membro
Lucas Teixeira dos Santos	20192H31AF0140	Representante do 4º Período 2019.2	Membro



Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente:

1. Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
2. Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
3. Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
4. Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
5. Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
6. Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
7. Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
8. Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
9. Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

1. Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
2. Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
3. Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico Subsequente em Eletroeletrônica.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61203>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 046 DE 12 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca de Instituição de Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020 e considerando o Ofício nº 03/2021/CCBEC/IFPE e Processo 23357.004480.2021-86;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Diretor de Ensino	Membro
Carlos Eduardo Cabral Rodrigues	2917321	Coordenador de Engenharia Civil	Presidente
Andreia Barros Campos Góes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
José Edmar Bezerra Júnior	1745981	Direção de Ensino	Membro
Maria Mariah M. W. E. Costa de Farias	2913401	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Diogo Rodrigues de Almeida	1359470	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Antônio Marcos da Silva Souto	1891176	Direção de Ensino	Membro
Claudia Wanderley Pereira de Lira	1959804	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Manoelito Wagner P. Saturnino	1836698	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Ivo Marinho Silva	2170302	Direção de Ensino	Membro
Kildenberg kaynan Felix Nunes	3219958	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Cedric John Ayres	2365653	Direção de Ensino	Membro
Daniel dos Anjos Silva	1148993	Direção de Ensino	Membro
Flávio Castro de Couto	1409869	Direção de Ensino	Membro
João Paulo Silvino Belo da Silva	1997038	Direção de Ensino	Membro
Joacy Vicente Ferreira	1485255	Direção de Ensino	Membro
Marlon Oliveira M. Leandro	1139288	Direção de Ensino	Membro
Maria Sabrina Rodrigues Tavares	20211EC-AF0141	Representante de Turma 1º Período - Tarde	Membro
Thalles Júlio C. Veras de Moraes	20211EC-AF0249	Representante de Turma 1º Período - Tarde	Membro
Demétrios Alves Moraes Mascena	20201EC-AF0330	Representante de Turma 3º Período - Noite	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

Art. 2º Compete ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil:

- I - Analisar e validar o Projeto Pedagógico do Curso para encaminhá-lo à Direção de Ensino ou instância equivalente;
- II - Acompanhar a execução didático pedagógica do Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Propor oferta de turmas, aumento ou redução do número de vagas, a ser publicada em edital de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e observando os recursos humanos, materiais e didáticos existentes no IFPE;
- IV - Propor modificações no Projeto Pedagógico do Curso e nos Programas dos Componentes Curriculares, através da indicação de comissão para esta reestruturação;
- V - Apreciar e aprovar os planos de atividades a serem desenvolvidos em cada ano letivo, comunicando na época devida à Direção de Ensino ou instância equivalente;
- VI - Promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso;
- VII - Estabelecer critérios e cronograma para viabilizar a recepção de professores visitantes a fim de, em forma de intercâmbio, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII - Deliberar sobre questões relativas à vida acadêmica, tais como frequência, equivalência e adaptações de estudos, exames e avaliações de acordo com a Organização Acadêmica;
- IX - Atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, na área do Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que não conflitue com o que preceitua a Organização Acadêmica e as demais normas do IFPE;
- X - Acompanhar a divisão equitativa do trabalho dos docentes do curso, considerando o disposto no Regulamento do Esforço Acadêmico do IFPE, relativo às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XI - Elaborar o cronograma de liberação de professores no âmbito do Colegiado, para participação em cursos de aperfeiçoamento, qualificação profissional em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, de acordo com o Plano Institucional de Capacitação do Servidor (PIC);
- XII - Apoiar os processos de avaliação do curso, fornecendo as informações necessárias, quando solicitado;
- XIII - Analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso superior.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Colegiado do Curso deverá:

1. respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
2. ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
3. ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Colegiado será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo (a) Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do (a) Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

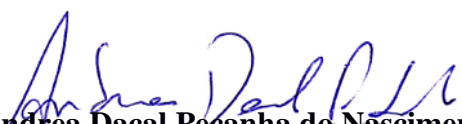
Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Colegiado.

Art. 6º Caberá (à) ao Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 de abril de 2021.


Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora-Geral em Exercício
IFPE - *campus* Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 046, de 12 de abril de 2021**

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020 e considerando o Ofício nº 03/2021/CCBEC/IFPE e Processo 23357.004480.2021-86;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Diretor de Ensino	Membro
Carlos Eduardo Cabral Rodrigues	2917321	Coordenador de Engenharia Civil	Presidente
Andreia Barros Campos Góes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
José Edmar Bezerra Júnior	1745981	Direção de Ensino	Membro
Maria Mariah M. W. E. Costa de Farias	2913401	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Diogo Rodrigues de Almeida	1359470	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Antônio Marcos da Silva Souto	1891176	Direção de Ensino	Membro
Claudia Wanderley Pereira de Lira	1959804	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Manoelito Wagner P. Saturnino	1836698	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Ivo Marinho Silva	2170302	Direção de Ensino	Membro

Kildenberg kaynan Felix Nunes	3219958	Coordenação de Engenharia Civil	Membro
Cedric John Ayres	2365653	Direção de Ensino	Membro
Daniel dos Anjos Silva	1148993	Direção de Ensino	Membro
Flávio Castro de Couto	1409869	Direção de Ensino	Membro
João Paulo Silvino Belo da Silva	1997038	Direção de Ensino	Membro
Joacy Vicente Ferreira	1485255	Direção de Ensino	Membro
Marlon Oliveira M. Leandro	1139288	Direção de Ensino	Membro
Maria Sabrina Rodrigues Tavares	20211EC-AF0141	Representante de Turma 1º Período - Tarde	Membro
Thalles Júlio C. Veras de Moraes	20211EC-AF0249	Representante de Turma 1º Período - Tarde	Membro
Demétrios Alves Moraes Mascena	20201EC-AF0330	Representante de Turma 3º Período - Noite	Membro



Art. 2º Compete ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil:

I - Analisar e validar o Projeto Pedagógico do Curso para encaminhá-lo à Direção de Ensino ou instância equivalente;

II - Acompanhar a execução didático pedagógica do Projeto Pedagógico do Curso;

III - Propor oferta de turmas, aumento ou redução do número de vagas, a ser publicada em edital de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e observando os recursos humanos, materiais e didáticos existentes no IFPE;

IV - Propor modificações no Projeto Pedagógico do Curso e nos Programas dos Componentes Curriculares, através da indicação de comissão para esta reestruturação;

V - Appreciar e aprovar os planos de atividades a serem desenvolvidos em cada ano letivo, comunicando na época devida à Direção de Ensino ou instância equivalente;

VI - Promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso;

VII - Estabelecer critérios e cronograma para viabilizar a recepção de professores visitantes a fim de, em forma de intercâmbio, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VIII - Deliberar sobre questões relativas à vida acadêmica, tais como frequência, equivalência e adaptações de estudos, exames e avaliações de acordo com a Organização Acadêmica;

IX - Atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, na área do Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que não conflitue com o que preceitua a Organização Acadêmica e as demais normas do IFPE;

X - Acompanhar a divisão equitativa do trabalho dos docentes do curso, considerando o disposto no Regulamento do Esforço Acadêmico do IFPE, relativo às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XI - Elaborar o cronograma de liberação de professores no âmbito do Colegiado, para participação em cursos de aperfeiçoamento, qualificação profissional em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, de

acordo com o Plano Institucional de Capacitação do Servidor (PIC);

XII - Apoiar os processos de avaliação do curso, fornecendo as informações necessárias, quando solicitado;

XIII - Analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso superior.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Colegiado do Curso deverá:

1. respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
2. ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
3. ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Colegiado será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo (a) Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do (a) Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Colegiado.

Art. 6º Caberá (à) ao Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61449>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 047 DE 12 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca de Instituição de Conselho de Classe
do Curso Técnico em Informática Integrado

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *Campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio 2020 e considerando o Ofício nº 001/2021/CCTI/DEN/CAFI/IFPE e Processo 23357.004482.2021-75;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Informática Integrado, conforme quadro abaixo:

Flávio Castro de couto	1409869	Coordenação de Informática	Presidente
Andrea Dacal P. do Nascimento	1163749	Diretora Geral em exercício	Membro
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Diretor de Ensino	Membro
Maria Fabiana T. da G. Bertozo	3161025	Coord. de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Luis Gomes de Moura Neto	1808119	Departamento de Pesquisa e Extensão	Membro
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
Alexsandro da Silva Cavalcanti	1502651	Direção de Ensino	Membro
Aline Cardoso Carlos	3152002	Direção de Ensino	Membro
Almir Tavares da Silva	1558954	Direção de Ensino	Membro
Antônio Marcos da Silva Souto	1891176	Direção de Ensino	Membro
Arthur Gabriel F. de Oliveira	1362167	Direção de Ensino	Membro
Carlos Marques Fernandes	1959643	Coordenação de Informática	Membro
Cedric John Ayres	2365653	Direção de Ensino	Membro
Daniel dos Anjos Silva	1148993	Direção de Ensino	Membro
Diego Rodrigues de Almeida	1998822	Coordenação de Informática	Membro
Elton André Silva de Castro	1476457	Direção de Ensino	Membro
Francisco José da Silva	1809447	Direção de Ensino	Membro
Hélio Fernando Bentzen P. Filho	1271341	Coordenação de Informática	Membro
Ivo Marinho Silva	2170302	Direção de Ensino	Membro
Jair Galvão Araújo	1388054	Coordenação de Informática	Membro
Joacy Vicente Ferreira	1485255	Direção de Ensino	Membro
João Gabriel Eugênio Araújo	1752283	Direção de Ensino	Membro
Joazadaque Lucena de Souza	3161040	Direção de Ensino	Membro
José Carlos Lima dos Santos	1886180	Direção de Ensino	Membro
Jose Filipe Teixeira Carvalho	1413745	Direção de Ensino	Membro
Laura Jorge Nogueira Cavalcanti	1114915	Direção de Ensino	Membro
Marcos Gomes Bernardo	3151561	Direção de Ensino	Membro
Maria de Lourdes Alves Arruda	1660717	Direção de Ensino	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afoogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

Maria Marta Souza de Magalhães	1667169	Direção de Ensino	Membro
Marlon Oliveira Martins Leandro	1139288	Direção de Ensino	Membro
Pablo Thiago Correia de Moura	1898644	Direção de Ensino	Membro
Rafael Ferreira da Silva	1054605	Coordenação de Informática	Membro
Grazielly Fátima de Sousa Brito	20201IF6AF0130	Representante do 3º Período	Membro
Guilherme Messias Santos Silva	20191IF6AF0104	Representante do 3º Período	Membro
Cristiane Ribeiro Vidal	20191IF6AF0252	Representante do 5º Período A	Membro
Maria Clara Lopes Oliveira	20191IF6AF0210	Representante do 5º Período A	Membro
Maria Júlia Pereira Alves	20191IF6AF0660	Representante do 5º Período B	Membro
Thalia Emmily Ferreira Silva	20191IF6AF0074	Representante do 5º Período B	Membro
Lívia Maria Cavalcanti Ribeiro	20181IF6AF0027	Representante do 6º Período	Membro
Maria Eduarda Gomes da Silva	20182F6AF0051	Representante do 6º Período	Membro
Bárbara Naiane Barbosa Queiroz	20181IF6AF0034	Representante do 7º Período	Membro
Jennifer Vitoria L. de A. Lima	20181IF6AF0174	Representante do 7º Período	Membro

Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico em Informática Integrado:

- I avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

dezembro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico em Informática Integrado.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico em Informática Integrado.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico em Informática Integrado.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

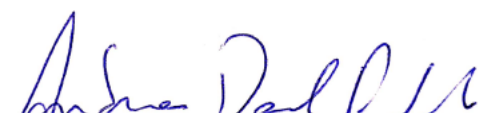
Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico em Informática Integrado, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

GABINETE DO DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 de abril de 2021.


Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral em exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 047, de 12 de abril de 2021**

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *Campus Afogados da Ingazeira*, publicada em 08 de maio 2020 e considerando o Ofício nº 001/2021/CCTI/DEN/CAFI/IFPE e Processo 23357.004482.2021-75;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Informática Integrado, conforme quadro abaixo:

Flávio Castro de couto	1409869	Coordenação de Informática	Presidente
Andrea Dacal P. do Nascimento	1163749	Diretora Geral em exercício	Membro
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Diretor de Ensino	Membro
Maria Fabiana T. da G. Bertozo	3161025	Coord. de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Luis Gomes de Moura Neto	1808119	Departamento de Pesquisa e Extensão	Membro
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
Alexsandro da Silva Cavalcanti	1502651	Direção de Ensino	Membro
Aline Cardoso Carlos	3152002	Direção de Ensino	Membro
Almir Tavares da Silva	1558954	Direção de Ensino	Membro
Antônio Marcos da Silva Souto	1891176	Direção de Ensino	Membro
Arthur Gabriel F. de Oliveira	1362167	Direção de Ensino	Membro
Carlos Marques Fernandes	1959643	Coordenação de Informática	Membro

Cedric John Ayres	2365653	Direção de Ensino	Membro
Daniel dos Anjos Silva	1148993	Direção de Ensino	Membro
Diego Rodrigues de Almeida	1998822	Coordenação de Informática	Membro
Elton André Silva de Castro	1476457	Direção de Ensino	Membro
Francisco José da Silva	1809447	Direção de Ensino	Membro
Hélio Fernando Bentzen P. Filho	1271341	Coordenação de Informática	Membro
Ivo Marinho Silva	2170302	Direção de Ensino	Membro
Jair Galvão Araújo	1388054	Coordenação de Informática	Membro
Joacy Vicente Ferreira	1485255	Direção de Ensino	Membro
João Gabriel Eugênio Araújo	1752283	Direção de Ensino	Membro
Joazadaque Lucena de Souza	3161040	Direção de Ensino	Membro
José Carlos Lima dos Santos	1886180	Direção de Ensino	Membro
Jose Filipe Teixeira Carvalho	1413745	Direção de Ensino	Membro
Laura Jorge Nogueira Cavalcanti	1114915	Direção de Ensino	Membro
Marcos Gomes Bernardo	3151561	Direção de Ensino	Membro
Maria de Lourdes Alves Arruda	1660717	Direção de Ensino	Membro
Maria Marta Souza de Magalhães	1667169	Direção de Ensino	Membro
Marlon Oliveira Martins Leandro	1139288	Direção de Ensino	Membro
Pablo Thiago Correia de Moura	1898644	Direção de Ensino	Membro
Rafael Ferreira da Silva	1054605	Coordenação de Informática	Membro
Grazielly Fátima de Sousa Brito	20201IF6AF0130	Representante do 3º Período	Membro
Guilherme Messias Santos Silva	20191IF6AF0104	Representante do 3º Período	Membro



Cristiane Ribeiro Vidal	20191IF6AF0252	Representante do 5º Período A	Membro
Maria Clara Lopes Oliveira	20191IF6AF0210	Representante do 5º Período A	Membro
Maria Júlia Pereira Alves	20191IF6AF0660	Representante do 5º Período B	Membro
Thalia Emmily Ferreira Silva	20191IF6AF0074	Representante do 5º Período B	Membro
Lívia Maria Cavalcanti Ribeiro	20181IF6AF0027	Representante do 6º Período	Membro
Maria Eduarda Gomes da Silva	20182F6AF0051	Representante do 6º Período	Membro
Bárbara Naiane Barbosa Queiroz	20181IF6AF0034	Representante do 7º Período	Membro
Jennifer Vitoria L. de A. Lima	20181IF6AF0174	Representante do 7º Período	Membro



Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico em Informática Integrado:

1. avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
2. sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
3. decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
4. avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
5. deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
6. decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
7. deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
8. quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
9. emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

1. respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
2. ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
3. ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico em Informática Integrado.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico em Informática Integrado.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico em Informática Integrado.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico em Informática Integrado, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61454>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 048 DE 13 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Dispõe acerca de RETIFICAÇÃO da Portaria 048/2020/DGCAI/IFPE, a qual trata de designação de servidores em fiscalização de contrato.

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *Campus Afogados da Ingazeira*, publicada em 08 de maio 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 048/2020/DGCAI/IFPE.


Parágrafo Único: Onde se lê “Contrato nº 02/2020”, Leia-se Contrato nº01/2020”.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DO DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO*, 13 de abril de 2021.


Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral em exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 048, de 13 de abril de 2021**

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *Campus Afogados da Ingazeira*, publicada em 08 de maio 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 048/2020/DGCAI/IFPE.

Parágrafo Único: Onde se lê "Contrato nº 02/2020", Leia-se Contrato nº01/2020".

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61671>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA
DIREÇÃO GERAL

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

PORTARIA Nº 049 DE 14 DE ABRIL DE 2021 – DGCAI/IFPE

Aprova e Torna Público o Edital
02/2021/IFPE/CAFI.

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do Campus Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020;

RESOLVE:


Art. 1º **Aprovar** e Tornar Público o Edital nº 02/2021/IFPE/CAFI, que dispõe acerca do Seleção de Estudantes dos Cursos Técnicos Integrados, Técnicos Subsequentes, e superiores para o Programa de Monitoria do *campus* Afogados da Ingazeira, com vigência para o período de maio a julho de 2021, conforme Anexo único dessa Portaria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 14 de abril de 2021.


Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral em Exercício
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 049, de 14 de abril de 2021**

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do Campus Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020;



RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** e Tornar Público o Edital nº 02/2021/IFPE/CAFI, que dispõe acerca do Seleção de Estudantes dos Cursos Técnicos Integrados, Técnicos Subsequentes, e superiores para o Programa de Monitoria do *campus* Afogados da Ingazeira, com vigência para o período de maio a julho de 2021. Conforme Anexo único dessa Portaria.

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/61864>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 050, de 15 de abril de 2021**

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *Campus Afogados da Ingazeira*, publicada em 08 de maio 2020 e conforme Ofício nº 001/2021/CISAN/DEN/CAFI/IFPE e Processo 23357.004674.2021-81;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Saneamento Integrado, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Laura Jorge N. Cavalcanti	1114915	Coordenação de Saneamento Integrado	Presidente
Andrea Dacal P. do Nascimento	1163749	Diretora Geral em Exercício	Membro
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Diretor de Ensino	Membro
Maria Fabiana T. da G. Bertozo	3161025	Coord. de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Luis Gomes de Moura Neto	1808119	Departamento de Pesquisa e Extensão	Membro
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
Alexsandro da Silva Cavalcanti	1502651	Direção de Ensino	Membro
Aline Cardoso Carlos	3152002	Direção de Ensino	Membro
Almir Tavares da Silva	1558954	Direção de Ensino	Membro
Antônio Marcos da Silva Souto	1891176	Direção de Ensino	Membro

Arthur Gabriel F. de Oliveira	1362167	Direção de Ensino	Membro
Carlos Marques Fernandes	1959643	Coordenação de Informática	Membro
Daniel dos Anjos Silva	1148993	Direção de Ensino	Membro
Francisco José da Silva	1809447	Direção de Ensino	Membro
Ivo Marinho Silva	2170302	Direção de Ensino	Membro
Joacy Vicente Ferreira	1485255	Direção de Ensino	Membro
João Gabriel Eugênio Araújo	1752283	Direção de Ensino	Membro
Joazadaque Lucena de Souza	3161040	Direção de Ensino	Membro
José Carlos Lima dos Santos	1886180	Direção de Ensino	Membro
Jose Filipe Teixeira Carvalho	1413745	Direção de Ensino	Membro
José Rodrigo Viana Monteiro	1959825	Coordenação de Saneamento	Membro
José Willams Nogueira da Costa	2913142	Coordenação de Saneamento	Membro
Kennedy Francys R. Damascena	3161624	Coordenação de Saneamento	Membro
Manoelito Wagner P. Saturnino	1836698	Coordenação de Saneamento	Membro
Marcos Gomes Bernardo	3151561	Direção de Ensino	Membro
Maria de Lourdes Alves Arruda	1660717	Direção de Ensino	Membro
Mª Mariah M. W. E. C. de Farias	2913401	Coordenação de Saneamento	Membro
Maria Marta Souza de Magalhães	1667169	Direção de Ensino	Membro
Pablo Thiago Correia de Moura	1898644	Direção de Ensino	Membro
Maria Luysa Silva Souza Rafael	20211F6AF0149	Representante do 1º Período 2021.1	Membro
Pedro Santos Nobre	20211F6AF0017	Representante do 1º Período 2021.1	Membro
Susana Ashlly Mª B. de Siqueira	20201F6AF0329	Representante do 3º Período 2020.1	Membro



Camylly Raquel Brito Marques	20201F6AF0060	Representante do 3º Período 2020.1	Membro
Maria Eduarda R. Magalhães	20191F6AF0350	Representante do 5º Período 2019.1 Manhã	Membro
Aryanne Keyla Alves Vêras	20191F6AF0120	Representante do 5º Período 2019.1 Manhã	Membro
Jackson Renan Lemos Nogueira	20191F6AF0546	Representante do 5º Período 2019.1 Tarde	Membro
Alícia Rebeca de Albuquerque Souto	20191F6AF0473	Representante do 5º Período 2019.1 Tarde	Membro
Karen Fonseca Praxedes	20182F6AF0043	Representante do 6º Período 2018.2	Membro
Maria Eduarda Gomes da Silva	20182F6AF0051	Representante do 6º Período 2018.2	Membro
Camila Almeida da Silva	20181F6AF0041	Representante do 7º Período 2018.1	Membro
Marília Ribeiro Magalhães	20181F6AF0300	Representante do 7º Período 2018.1	Membro



Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico em Saneamento Integrado:

1. avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
2. sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
3. decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
4. avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
5. deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
6. decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
7. deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
8. quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
9. emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

1. respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
2. ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
3. ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico em Saneamento Integrado.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Integrado.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Integrado.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência



Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Integrado, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/62025>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 051, de 19 de abril de 2021**

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do Campus Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor FELIPE DA SILVA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 3196425, para exercer a função de Coordenador do Centro de Libras e Línguas Estrangeiras - CELLE do *Campus Afogados da Ingazeira*, sem Função Gratificada.

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/62452>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Campus Afogados da Ingazeira****Portaria CAFI/IFPE nº 052, de 19 de abril de 2021**

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo da função de Chefe do Departamento de Pesquisa e Extensão do *campus* Afogados da Ingazeira.

NOME	SIAPE	CPF	CARGO
LUIS GOMES DE MOURA NETO	1808119	011.977.333-37	Chefe de Departamento

Art. 2º. DESIGNAR a servidora abaixo para exercer a função de Chefe do Departamento de Pesquisa e Extensão do *campus* Afogados da Ingazeira.

NOME	SIAPE	CPF	CARGO
DENISE JOSINO SOARES	2131201	672.027.643-34	Chefe de Departamento

ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/62462>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe